

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2017 - CPL/SEMEC

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**", para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Belém, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2017/SEMEC

Processo n° 15346/2017

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 1578, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.M. nº 13.281, de 11 de maio de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, dos Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/2013, dos Decretos Municipais nº 49.191/05, nº 47.429/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e n° 75.004/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações correlatas, bem como exigências previstas neste Edital e seus anexos.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasnet.gov.br</u> Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 926381

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 24/11/2017 às 09:30h

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO", para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Belém, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital);



- **1.2** Os produtos deverão atender as normas do Código de Defesa do Consumidor, devendo ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua condição para o uso fim.
- 1.3 O Edital estará disponível nos sites: www.belem.pa.gov.br/licitacao e
 www.comprasnet.gov.br.
- **1.4 -** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

2 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, e nas condições previstas neste Edital.
- **2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município DOM, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/2005.
- **2.2.1** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluirse o primeiro e incluir o último.

3 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** Poderão utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e no Decreto n º 7.892/2013, e, especialmente no Decreto Municipal nº 48804A/2005-PMB.
- **3.2** Os órgãos participantes do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- **4.1** A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- **4.2** Somente quando o primeiro LICITANTE registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do LICITANTE da vez.
 - **4.2.1** A convocação dos fornecedores, pela Secretaria Municipal de Educação, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



- **4.2.2** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **4.3** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Municipal de Educação poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5 - DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- **5.1.1** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
- **5.1.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- **5.1.3** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- **5.2.1** que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 5.2.2 estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.3** que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, no âmbito da **Prefeitura Municipal de Belém** (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF ou ainda, as que incorreram nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficando a empresa impedida de contratar com a administração pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- **5.2.4** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **5.2.5** que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município de Belém, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- **5.2.6** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.



6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no portal *comprasnet* (§ 1º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).
- **6.2** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- **6.3** O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 5º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).
- **6.4** O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria Municipal de Educação, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 4º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/2005).
- **6.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **6.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.7** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.8** O licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempresa ME.
- **6.9 -** A <u>DECLARAÇÃO FALSA</u> prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item xxx** deste Edital.

7- PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **7.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: cplsemec@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (art. 19, Decreto nº 5.450/2005).
 - **7.1.1.** Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- **7.2** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o **e-mail**: cplsemec@gmail.com ou protocolando na CPL/SEMEC no seguinte endereço: Av. Governador José Malcher, nº. 1291, Bairro: Nazaré, Cep: 66.060-230, Belém / PA (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005).



- 7.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art.18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **7.2.2** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (art.18, § 2º, do Decreto 5.450/2005).

8 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- **8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no Sistema Comprasnet, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **8.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- **8.3.** Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.4.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 14** deste Edital.
 - **8.4.1. Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - **8.4.2. Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - 8.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;
 - 8.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
 - 8.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

8.5. A Proposta de Preços deverá conter:

- 8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital, sem referência que possam identificar o licitante, sendo vedadas descrições vagas como "modelo xxx", etc.
- **8.5.2.** Os preços unitários dos itens **NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I** do Edital.
- **8.5.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**.
- **8.6.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- **8.7.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- **8.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- **8.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **8.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- **8.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **8.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.14.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- **8.15.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como **Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 8.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- **9.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto Municipal nº 49.191/2005.
- **9.2** A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.3** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **9.4** Após a abertura, o (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **9.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 7º, do Decreto Municipal nº 49.191/2005).
- **9.6**. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- **10.2** Serão desclassificadas, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto.
- **10.3** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), e somente estas participarão da fase de lance.
- **10.5** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11 - DA FASE DE LANCES

- **11.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.2** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** em acatamento ao princípio da padronização.
- **11.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - **11.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).
- **11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.
 - **11.5.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- **11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **11.7.1.** O (A) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



- **11.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **11.8.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de **até 30 (trinta) minutos** determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.
- **11.9.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - **11.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.11.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

- **11.12.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas ME's e Empresas de Pequeno Porte EPP's**.
 - **11.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's e EPP's** sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
- 11.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **11.13.1.** A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **11.14.** O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2° da Lei Complementar n° 123/06).
- **11.15.** A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

12 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar,



pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

- **12.2** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação SEMEC, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.3** Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **12.4** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - 12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 12.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor em conformidade com o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.
 - **12.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 10 (dez) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.
 - **12.4.3.** A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.**
- **12.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos de habilitação.
- **12.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 - DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da PROPOSTA DE PREÇOS atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até 60 (SESSENTA) MINUTOS contadas a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF ZIPADO através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET ou na sua impossibilidade, através do e-mail: cplsemec@gmail.com, com as seguintes informações:
 - **13.1.1.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
 - **13.1.1.1.** Preço UNITÁRIO e TOTAL dos ITENS; os preços serão registrados com 02 (duas) casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



- **13.1.1.2.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o **último**.
- **13.1.2.** Marca / Modelo / Fabricante / Procedência e Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do(s) equipamentos ofertados, bem como GARANTIA, cabendo o licitante o ônus em caso de troca ou conserto dos equipamentos e/ou reparação do(s) serviço(s);
- **13.1.3. Manual do Usuário** do equipamento ofertado em português ou com a respectiva tradução para os equipamentos importados, <u>se for o caso</u>;
- **13.1.4. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;
- **13.1.5.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 13.1.6. Prazo de entrega: os objetos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no endereço informado no Termo de Referência, Item 7.
- 13.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações na PROPOSTA:
 - **13.2.1. Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
 - **13.2.2. Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
 - 13.2.3. Declaração de que os valores ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.
- **13.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.4.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **13.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

14 – DA HABILITAÇÃO

- **14.1** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).
 - **14.1.1** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), conforme previsto no inciso XIII do Art.11 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.
 - **14.1.2** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, através do modulo**



de convocação via anexos do sistema comprasnet ou pelo e-mail: cplsemec@gmail.com.

- **14.1.3** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1° e § 2° do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e alterações.
- **14.2** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação e5igida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **14.2.1** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - **14.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, contada a partir da convocação do (a) pregoeiro (a) através do canal de comunicação (chat), PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF ZIPADO, através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET ou na sua impossibilidade, através do e-mail: cplsemec@gmail.com, as seguintes documentações de habilitação,(deverá constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** Licença (Alvará) de Funcionamento atualizado, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- **c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- **d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidão, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor.



14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial podendo ser consultado através do SICAF, quando regular, sendo obrigatório a apresentação da DRE Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei; b.1) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, consequentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão apresentar Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao objeto desta licitação, em quantidades e características compatíveis, conforme Termo de Referência, Anexo I;
- **b)** O (s) atestado (s) de capacidade técnica deverá (ão) estar emitido (s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante;
- **c)** Durante a vigência do contrato, a SEMEC reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

14.3.5 -. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração autorizando a SEMEC para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.
- b) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- **14.4** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **COMPRASNET** poderão ser prorrogados a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.
- **14.5** A não apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.
- **14.6 -** O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **14.7** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo (a) Pregoeiro (a), ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **14.8 -** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **14.9 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.10**. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



- **14.11 -** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- **14.12 -** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **14.13**. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

15 - DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 15.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em original ou por cópia autenticada ou por cópia simples (desde que acompanhados dos originais, para conferência), no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Av. Governador José Malcher, nº 1291, Bairro Nazaré, Belém, Pará. CEP 66.060-230.
- **15.2** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **15.3 -** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **15.4** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o (a) Pregoeiro (a) entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo (a) Pregoeiro (a), destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.
- **15.5.** Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

16 - DO RECURSO

- **16.1 Declarado** o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, com campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo (a) Pregoeiro (a).
- **16.2** O (A) Pregoeiro (a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **16.3** O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O recurso terá efeito suspensivo, tendo o (a) Pregoeiro (a) o **prazo de 5 dias** úteis para decidir.



- **16.4** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Secretária Municipal de Municipal de Educação, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- **16.5** Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.
- **16.6** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da intenção do licitante de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica **decadência** desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor, sendo submetido o presente procedimento à Secretária Municipal de Educação para homologação.
- **16.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.8** Mantida a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), este fará o encaminhamento do mesmo, devidamente instruído à autoridade superior, para decisão.
- **16.9** Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- **17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **17.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

18 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1 -** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços para cada fornecedor, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
 - **18.1.1 -** A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.
 - **18.1.2 -** O prazo previsto no subitem **18.1.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMEC.
- **18.2** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC**,



convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

18.4.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMEC**.

19 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **19.1 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria Municipal de Educação convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **19.2 -** Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **19.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação poderá:
 - **19.3.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 19.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **19.5** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **20.1** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
 - **20.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
 - **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
 - **c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, quando:

- **a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- **b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



- **c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- **20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- **20.3.** A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **5** (**cinco**) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3** (**três**) testemunhas.
- **20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC, quando caracterizado o interesse público.

21 - DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

- **21.1 -** Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços a ser gerado através do presente procedimento licitatório, poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **21.2** Após, homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura dos instrumentos contratuais e recebimento das Notas de Empenhos equivalentes, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 e 29/2017 TCM.
- **21.4** É facultado à Administração, quando o (s) convocado (s) não apresentar (em) situação regular no momento da assinatura do (s) contrato (s) ou se recusar (em) a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- **21.5** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº



8.666/93.

- **21.6** A recusa injustificada do (s) licitante (s) vencedor (es) em assinar (em) o (s) Contrato (s), dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **21.7** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.
- **21.8.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.9 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **21.10 -** A **emissão da Nota de Empenho** está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1 – Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- **22.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que o licitante **CONTRATADO** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.
- **22.3** Os produtos ou serviços fornecidos, assim como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o Edital ou seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.
- **22.4** O aceite do objeto será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização do fornecimento dos objetos, não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante, decorrente das obrigações pactuadas.
- **22.5** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **22.6** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **22.7** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do presente **Termo de Referência** –



- **Anexo I, Edital ou seus anexos**, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.
- **22.8** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas enumeradas no ANEXO I – Termo de Referência:

- **23.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação do Licitante;
- 23.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- **23.3.** Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- **23.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos ou serviços;
- **23.5.** Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- **23.6.** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital:
- **23.7.** Notificar o licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- **23.8.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõem o objeto deste Edital;
- **23.9.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- **23.10.** Aplica-se também as obrigações constantes neste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **ANEXO I - Termo de Referência:**

- **24.1.** Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital, bem como na legislação em vigor;
- **24.2.** Colocar à disposição da **SEMEC/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos ou serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I**:
- **24.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;



- **24.4.** Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;
- **24.5.** Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- **24.6.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) item(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- **24.7.** A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **24.8.** Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **24.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **24.10.** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;
- **24.11.** Emitir Nota Fiscal Eletrônica NFe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;
- **24.12.** Os produtos de origem estrangeira deverão conter na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 31 da Lei 8.078/90 (se aplicável);
- **24.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;
- **24.14.** A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
 - **24.14.1.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.
 - **24.14.2.** Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito ou qualidade.

24.15. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
- b) por quaisquer trabalhos, servicos ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **24.16.** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.



24.17. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25 - DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

25.1 - O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26 - DO PAGAMENTO

- **26.1 -** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- **26.2** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- **26.3 -** Será procedida consulta "*OnLine*" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **26.4 -** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **26.5 -** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- **26.6** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **26.7** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **27.1** Os recursos para a aquisição dos bens que terão seus preços registrados em Ata, objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação (Decreto Federal Nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º).
- **27.2 -** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

28 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES

28.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, **em observância ao direito à prévia defesa**:

segundo a extensão da falta cometida, em	
Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	 Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. Não efetuar a troca do objeto, quando	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo
notificado.	período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.



	14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	 24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

- **28.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **28.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **28.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- **28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas no **subitem 28.1**.
- **28.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.



29 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO.

- **29.1** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 29.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.
- **29.3** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.
- **29.4 -** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **29.5 -** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- **29.6** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

30 - DO FORO

30.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

31 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **31.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **31.2** É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão Pública.
- **31.3** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **31.4** O licitante vencedor fica ciente que deverá possuir <u>certificação digital para assinatura do</u> contrato e outros documentos necessários à contratação com a SEMEC.
- **31.5** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.
- **31.6** Os licitantes devem acompanhar diariamente (chat ou e-mail) os atos e informações disponibilizadas pelo (a) pregoeiro (a) no sistema eletrônico, pelo qual é dado ciência a todos os interessados.



- **31.7 -** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.**
- **31.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **31.9 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- **31.10 -** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **31.11 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação o (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- **31.12 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- **31.13 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **31.14 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- **31.15 -** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **31.16 -** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.
 - **31.16.1** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- **31.17 -** É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.
- **31.18 -** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- **31.19 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail: cplsemec@gmail.com.
- **31.20 -** Maiores informações pelo telefone (091) 3075-5432.
- **31.21 -** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, nos Sites: www.belem.pa.gov.br/licitacao e no portal do COMPRASNET www.comprasnet.gov.br.
- **31.22 –** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.



32 - ANEXOS

32.1 - Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta Comercial (Modelo);

Anexo III: Declaração que autoriza a SEMEC a realizar investigações complementares (Modelo);

Anexo IV: Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (Modelo);

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços (Modelo) e;

Anexo VI: Minuta do Contrato;

.

Belém, xx de outubro de 2017.

Chateaubriand Gemaque Ferreira Pregoeiro/CPL/SEMEC/PMB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, visa a Aquisição de **Material Gráfico** junto às empresas especializadas para atender suas demandas, de acordo com Mem. nº 003/2017 - DIED, com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência objetiva viabilizar o atendimento da solicitação da Diretoria de Educação, de acordo com os modelos enviados de forma virtual e revisados pelas Coordenações da Diretoria de Educação, conforme as especificações abaixo relacionadas:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD SEMEC	VALOR UNIT.
01	Diário de Classe da Educação Infantil – tamanho 21 x 31 cm com 35fls (70 páginas) sendo capa e contracapa em cartolina amarela 240g, impressão em preto (frente e verso) e miolo em papel AP 90g/m, impressão em preto com acabamento colado e grampeado na margem esquerda e com serrilha. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	2.000	6,45
02	Relatório Síntese de Aprendizagem e Desenvolvimento de Educação Infantil - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	33.420	0,28
03	Diário de Classe - Ciclos de Formação I, formato 21x30cm com 64 páginas incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preto, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso na cor preto, acabamento canoada com 02 (dois) grampos. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	6.680	6,36
04	Diário de Classe - Ciclos de Formação II, formato 21x30cm com 75 páginas incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preto, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso na cor preto, acabamento canoada com 02 (dois) grampos. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	1.820	7,52
05	Diário de Classe - Ciclos de Formação III, formato 21x30cm com 77 páginas incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preto, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso na cor preto, acabamento canoada com 02 (dois) grampos. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	6.000	6,59



	T	,		T	
06	Diário de Classe - Ciclos de Formação IV, formato 21x30cm, com 75 páginas, incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preto, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso na cor preto, acabamento canoada com 02 (dois) grampos. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	2.800	6,97
07	Registro Síntese, Ciclo de Formação I, bloco com 04 fls, em papel sulfite branco, tamanho A4 (210 x 297mm) gramatura 75g/m², conforme norma ABNT NBR ISO 9001. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	20.720	0,39
08	Registro Síntese, Ciclo de Formação II, bloco com 04 fls, em papel sulfite branco, tamanho A4 (210 x 297mm) gramatura 75g/m², conforme norma ABNT NBR ISO 9001. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	7.740	0,41
09	Registro Síntese, Ciclo de Formação III, bloco com 04 fls, em papel sulfite branco, tamanho A4 (210 x 297mm) gramatura 75g/m², conforme norma ABNT NBR ISO 9001. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC		un	3.600	0,46
10	Diário de Classe / Ciclos de Formação 1ª Totalidade – formato 21 x 30cm com 88 páginas, incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preta, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso, na cor preta, acabamento canoada com 02(dois) grampos. A De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	320	15,18
11	Diário de Classe / Ciclos de Formação 2ª Totalidade – formato 21 x 30cm com 88 páginas, incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preta, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso, na cor preta, acabamento canoada com 02(dois) grampos. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	420	16,31
12	Diário de Classe / Ciclos de Formação 3ª Totalidade – formato 21 x 30cm com 88 páginas, incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preta, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso, na cor preta, acabamento canoada com 02(dois) grampos. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	1.820	11,62
13	Diário de Classe / Ciclos de Formação 4ª Totalidade – formato 21 x 30cm com 88 páginas, incluindo capa e contracapa em cartolina branca 240g, impressão na cor preta, miolo em papel branco AP 75g/m (24kg), impressão frente e verso, na cor preta, acabamento canoada com 02(dois) grampos. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	2.000	10,54
14	Registro Síntese 1ª Totalidade, em papel AP 63gr, tamanho 21 x 30cm, impressão em preto, só frente, blocado, jogo composto de 02(dois) subjogos com 50 jogos em 02(duas) vias com 200fls, sendo a 1ª via branca, 2ª amarela. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		un	1.720	13,45



		1	ı	T
15	Registro Síntese 2ª Totalidade, em papel AP 63gr, tamanho 21 x 30cm, impressão em preto, só frente, blocado, jogo composto de 02(dois) subjogos com 50 jogos em 02(duas) vias com 200fls, sendo a 1ª via branca, 2ª amarela. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	1.140	14,52
16	Registro Síntese 3ª Totalidade, em papel AP 63gr, tamanho 21 x 30cm, impressão em preto, só frente, blocado, jogo composto de 02(dois) subjogos com 50 jogos em 02(duas) vias com 200fls, sendo a 1ª via branca, 2ª amarela. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	5.100	12,73
17	Registro Síntese 4ª Totalidade, em papel AP 63gr, tamanho 21 x 30cm, impressão em preto, só frente, blocado, jogo composto de 02(dois) subjogos com 50 jogos em 02(duas) vias com 200fls, sendo a 1ª via branca, 2ª amarela. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	6.000	12,40
18	Requerimento do aluno, tamanho 22x32cm, impressão preto (frente e verso) papel AP 120g com uma serrilha. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	l un	2.800	0,27
19	Histórico Escolar do Ensino Fundamental, tamanho aberto 43x30cm, com uma dobra no papel AP 150g/m, impressão frente e verso. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	36.600	0,49
20	Certificado do Ensino Fundamental, tamanho 22x32cm, impressão em policromia frente e verso, em preto, em papel couchê 180g/m. De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	10.000	0,47
21	Ficha de Registro de Acervo – impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	1.600	0,24
22	Ficha de Cadastro de Leitor - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	1.600	0,24
23	Ficha para Inventário - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	l	800	0,48
24	Relatório Bimestral (Janeiro/Fevereiro) - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	160	1,66
25	Relatório Bimestral (Março/Abril) - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	l un	160	1,66
26	Relatório Bimestral (Maio/Junho) - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.		160	1,66
27	Relatório Bimestral (Agosto/Setembro) - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC	un	160	1,66



28	Relatório Bimestral (Outubro/Novembro) - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	160	1,66
29	Ficha de Assessoramento (Escolas) - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	320	1,30
30	Ficha de Assessoramento (Baú das Histórias) - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	380	0,95
31	Declaração de Comparecimento para professores - impressão preto, papel sulfite branco, formato A4 210x297mm, gramatura 75g/m². De acordo com modelo em anexo. Amostra disponível no DERM/SEMEC.	un	200	1,14

4 - DAS PROPOSTAS

- **4.1** A empresa formulará e encaminhará a proposta conforme as especificações do material e da arte final, inclusive com indicação de valores unitário e global em moeda corrente nacionais já considerados os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto:
 - **4.1.1** Não será aceita proposta com objeto diferente das indicadas neste Termo de Referência;
 - **4.1.2 -** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado;
 - **4.1.3** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- **4.2** A proposta deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datada e assinada, contendo: Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, banco: número da agencia e conta.

5- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** O julgamento da proposta será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, serão analisados os documentos de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista);
- **5.2** Se a proposta de menor valor for recusada, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.

6 - LOCAL DE ENTREGA

Todo o material solicitado deverá ser entregue, sem exceção, no endereço abaixo:

Endereço para entrega:

Av. Augusto Montenegro km 0 / Passagem Maria das Graças nº 565

Bairro: Marambaia

Fones: (91)3075-5426/5430/9.8493-8886-Corp. E-mail: semec.almoxarifado@hotmail.com

7 – PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA

7.1 - ENTREGA

Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Recursos Materiais – SEMEC;



A solicitação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa assinado pelo responsável autorizado podendo ser enviado por e-mail.

7.2 - GARANTIA

Garantia mínima de 12(doze) meses fornecida pelo fabricante. A substituição em decorrência de defeito de impressão deverá ser feita imediatamente a solicitação da Contratante no local indicado no Município de Belém.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1 Obedecer rigorosamente o prazo de entrega -** Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais em caso de atraso da entrega e a não observância do item 7.1 deste Termo em questão:
- **8.2** Efetuar a entrega, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referencia, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência:
- **a)** Provisoriamente: apresentação de uma amostra (boneca) do material para efeito de análise minuciosa e qualidade do material pelas Coordenações da Diretoria de Educação;
- **b)** Definitivamente: Em 30(trinta) dias, após verificação e aprovação do material pelas Coordenações da DIED.
- **8.3** A qualidade do produto deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;
- **8.4 –** Responsabilizar por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste Termo de Referencia;
- **8.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.6 –** Substituir, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, o material que está de acordo com o Termo de Referência;
- **8.7 –** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.8 –** Realizar os atendimentos necessários, no horário de 08 as 17 horas, por chamada telefônica local e ou chamada interurbana
- **8.9 –** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.10 –** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;
- **8.11 –** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **8.12** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação pelo proponente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- **9.2** O objeto desta compra será recebido por servidor designado, na forma da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeito observados, nos prazos e nas condições estabelecidas neste termo, sendo atestados e recebidos;
- **9.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material analisado provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **9.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.5 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado nos termos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações;



- **9.6 –** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- **9.7** Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- **9.8** Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
- **9.9** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados:
- **9.10** Verificar a regularidade fiscal da Empresa vencedora perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Secretaria da Receita Municipal, INSS e CNDT.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **10.1** Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- **10.2** Em caso de dúvidas ou informações do referido Termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento ao Departamento de Recursos Materiais pelo e-mail: semecdrm@yahoo.com.br.



ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À Secre Process	taria Munici o Nº	pal de Educação Edital n	o – SEMEC °/				
			sta de preços par e abaixo relacionad		ecimento do	s seguintes	itens, nos
apresen () partir do	tação da propriator propriator parazo	oposta no sister ra entrega do ol to da Nota de Enometemos a fornecidas no termo o propostos estão eguros, fretes, to ou venham a incentes da responsemento de todas a	a proposta é de na <i>comprasnet</i> . Djeto será de npenho. ecer o(s) material de referência (Anexincluídas todas as ransporte, tributos didir direta ou indire abilidade administas informações e cos termos do edit	(ais), ob (ais), ob to I do E despes taxas, tamente rativa, ci ondições	extenso) dia ojeto deste e dital). as que influ contribuiçã e sobre o val vil e penal, s necessária	edital, nas co enciam nos enciam nos es fiscais e or proposto. bem como ir as à correta o	contados a ondições e custos, tais e quaisquer nformamos cotação do
ITEM	•	FICAÇÕES (MO	DELO/MARCA)	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01							
determir Razão S Endereç Tel./Fax Cidade: Banco: Dados d	nado pelo Ir Social: :o: : lo Represer	strumento Conv Agência: ntante Legal da E	da licitação, compocatório, e para esUF: c/c:	se fim fo CNP CEP Endered	ornecemos o J/MF: : ço Eletrônico	s seguintes	dados:
Endereç	;0:					_	
CEP:	•	Cidade:	Cargo/Função:		UF:		
RG nº:	•		Expedido por:				
Naturali	dade:		Nacionalidade:			-	
			o anexo II com ão do (s) item (en				e preços,
			Local e data	ı			
		Assinatura e ca	rimbo (representar	ite legal	da empresa		



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome d	la empresa)	,	CNPJ.	nº	,(endereço
completo),	, autoriza, por e	ste instrume	ento a Se	cretaria M	lunicipal de Educação-
SEMEC a realizar tod	las as investigações c	complement	ares que	julgar ned	cessárias a habilitação
no processo licitatório	Pregão Eletrônico SRI	P nº 0XX/ 20	017.		
		Belém,	de		de 2017.
-	Nome e número d	a identidade	do decla	arante	_
	Assinatura de	o represent	ante lega	al	



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 0XX / 2017, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome e número da identidade do declarante



ANEXO V

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO", para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Belém de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2017 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, o seguinte: **xxxxxxxxxx**.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** os preços do fornecedor relacionado nesta Ata, objetivando o compromisso de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEMEC** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMEC** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém:** www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:
- **a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- **b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais:
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- **a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- **b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2017 e a proposta da empresa.



11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

- **12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- **12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

	Belém/PA, _	de	de
Secretária Municipal de	e Educação		



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	Nº/_	_		
	CONTRATO D	E		
	CELEBRADO	ENTRE	Α	PREFEITUR A
	MUNICIPAL	DE BELÉM	,	ATRAVÉS DA
	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE	EDUCAÇÃO -
	SEMEC E A EI			3

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pelo(a) (ORGÃO CONTRATANTE),com sede á (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu ordenador, Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica (RAZÃO SOCIAL), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/2017, consoante o Processo nº ____/2017-(órgão), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 5.450/05 e nº 7.892/13, Decretos Municipais n° 47.429/05, 49.191/2005, n° 64.684/10, n° 48.804-A/05 e n° 75.004/013, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação n°/SEMEC/...... (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conforme **Parecer nº 1224/2017-AJUR/SEMEC**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/05.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 – De acordo com o Decreto nº. 89.062/2017 – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Secretário Municipal de Educação tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, como ordenadora de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 – O presente contrato tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO", para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Belém, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência (Anexo I).



CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

- **6.1 –** Prazo para entrega: será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação SEMEC.
- **6.2 Os materiais** deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme exigido no Termo de Referência, de forma a atender as necessidades do Departamento de Recursos Materiais da SEMEC;
- **6.4 Os materiais** deverão ser entregues no **Almoxarifado da SEMEC**, sito à BR 316 KM01 Passagem José de Alencar nº 130 ao lado da Transportadora Transbrasiliana, sentido saída da cidade CEP: 66.645-020;
- **6.5** As quantidades a serem adquiridas estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos, através de termo aditivo.
- 6.6 A vigência do contrato será 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – O valor total do presente contrato é de R\$...... (......................), conforme disposto na Proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.
 - **8.1.1** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
 - **8.1.2** Será procedida consulta "*On-Line*" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.
- **8.2** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **8.3** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- **8.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- **8.5** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- **9.1** A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO ELETRÔNICO;
- **9.2** Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico SRP Nº.** ___/__/SEMEC, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1 -** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.
- **10.2** A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis:
- **10.3** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas	
Não assinar o Contrato, quando	1. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2	
convocada dentro do prazo de validade de	(dois) anos.	
sua proposta.	2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no	
	Contrato, a juízo da Administração.	
	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada	
Entregar os bens/materiais fora do prazo	sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte)	
estabelecido	dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração,	
	poderá ser considerada inexecução total ou parcial do	
	objeto.	
Não promover a troca dos bens/materiais	4. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1	
licitados que apresentarem defeitos ou	(um) ano.	
vícios, quando notificado.	5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de	
	Empenho, a juízo da Administração.	
	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada	
Não promover a troca dos bens/materiais	sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos	
licitados que apresentarem defeitos ou	Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia	
vícios, quando notificada dentro do prazo	e a critério da Administração, poderá ser considerada	



estabelecido.	inexecução total ou parcial do objeto.	
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	 7. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. 	
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	 9. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração. 	
Comportar-se de modo inidôneo.	 11. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 	
Fizer declaração falsa.	 13. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 	
Apresentar documentação falsa	 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual. 	
Cometer fraude fiscal.	 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual. 	
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.	
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com SEMEC pelo período de 2 (dois) anos.23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.	
Inexecução parcial do objeto	 24. Impedimento de licitar com a SEMEC pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. 	

- **12.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **12.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- **12.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- **12.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.
- **12.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1.**



12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- **a)** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;
- **b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada pelo responsável do Almoxarifado;.
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega;
- e) No período de garantia, eventuais defeitos nos produtos deverão ser prontamente substituídos pela CONTRATADA por componentes e/ou peças novas e originais, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá substituir/trocar o produto por um novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- f) Será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando necessário reparo em Assistência Técnica Especializada durante todo o período de garantia;
- g) Realizar a assistência gratuita nos produtos até o final da garantia;
- h) O prazo de atendimento será o informado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;
- I) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- **m)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **n)** A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo de 12 (doze) meses.
- o) Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014 e 29/2017 TCM.

13.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- **c)** Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;
- **f)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **g)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 Este contrato poderá ser rescindido:
 - a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
 - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
 - c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Secretaria / SEMEC, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
 - 15.1.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
 - **15.1.2**. Informar ao Setor competente da Secretaria/SEMEC as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

16.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: Fundo de Recurso:

17.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento da	as
obrigações decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária da Secretari	ia
Municipal de Educação, para o ano de na seguinte disposição:	
Funcional Programática: -	
•	
 Flemento de Desnesa: 	

17.2 - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

18.1 - O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- **20.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;



- **20.3** A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;
- **20.4** A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- **20.5** A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **20.6** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal n°. 48.804-A/2005-PMB, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos:
- 20.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

21.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa, de	de	
CONTRATANTI	<u> </u>	SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2-	
Nome: CPF:	No	ome: PF: